Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 096/2016 Erechim, 23 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 080/2016, que Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 080/2016.

Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica parte da área verde II, da quadra 05, do Loteamento Diogo, neste Município, com área de 2.507,60m² (dois mil, quinhentos e sete metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 18,61 metros, com parte da área verde II, e na extensão de 38,50 metros com os Lotes n.º 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; ao Sul, na extensão de 58,95 metros, com área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, Loteamento Social 10; a Leste, na extensão de 35,44 metros, com os Lotes n.º 10,11 e 12, e na extensão de 7,50 metros, com parte da área verde II; a Oeste, na extensão de 42,94 metros, com área de preservação permanente, conforme Matrícula 66.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será utilizada para facilitar o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, as áreas a seguir descritas:

I – Lotes Urbanos 01, 02, 03 e 04, da quadra 05, do Loteamento Diogo, com área de 1.381,37m² (Mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Reno Duvílio Viero, formando esquina pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Pedro José Santin com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 68,82 metros, com a Rua Reno Duvílio Viero; ao Sul, na extensão de 30,72 metros, 18,50 metros e 2,89 metros, com área de preservação permanente, e na extensão de 18,61 metros com a área verde II; a Leste, na extensão de 30,00 metros, com os Lotes n.º 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; a Oeste, na extensão de 12,33 metros, com a Rua Pedro José Santin, onde faz frente, na extensão de 7,70 metros e 10,00 metros, com a área de preservação permanente, conforme Matrículas 57.323, 57.324, 57.325 e 57.326, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Lotes Urbanos 10, 11 e 12, da quadra 05, do Loteamento Diogo, com área de 1.136,36m² (mil, cento e trinta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua

Marco Angonese, onde faz frente, e distante 27,18 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Marco Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 30,00 metros, com os Lotes n.º 05, 06, 07, 08, 09, 10 e parte do Lote n.º 04; ao Sul, na extensão de 30,01 metros, com Parte da Área Verde II; a Leste, na extensão de 38,25 metros, com a Rua Marco Angonese, onde faz frente; a Oeste, na extensão de 35,44 metros, com parte da Área Verde II, e na extensão de 2,06 metros com os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e parte do Lote 04, conforme Matrículas 57.326, 57.327, 57.328, 57.329, 57.330, 57.331 e 57.332, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.767, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei visa desafetar e afetar área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Essa medida proporcionará mais segurança às crianças que frequentam a Escola supracitada, bem como corrigirá o problema de congestionamento do trânsito naquele local, o que ocorre em razão do embarque e desembarque das crianças que utilizam o transporte escolar.

A Coordenadoria do Orçamento Participativo destaca que a área, a ser afetada como área verde, está localizada na mesma quadra da desafetação proposta, não trazendo, dessa forma, prejuízos à comunidade que ali reside.

Diante disso, contamos com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal